



Câmara Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 95 de | Altera parágrafo do artigo
44 do Regimento Interno

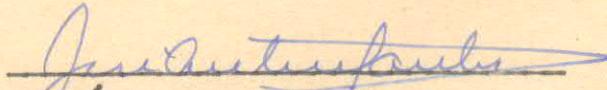
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ decreta a seguinte resolução:

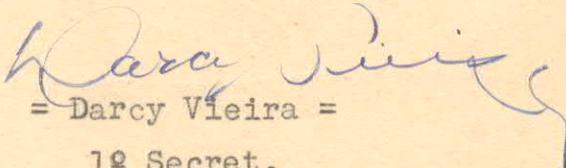
Artigo 1º - Fica alterada a redação do § 1º, do artigo-44, do Regimento Interno desta Corporação Legislativa, nos seguintes termos:

" § 1º - As sessões ordinárias terão início às quatorze(14) horas, não podendo durar mais de quatro horas, salvo o disposto no art.46"

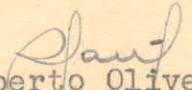
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960.

SALA DAS SESSÕES, de dezembro de 1959.


= José Antunes dos Santos =
PRESIDENTE


= Darcy Vieira =
1º Secret.

Publicada nesta Secretaria na data supra


= Roberto Oliveira Santos =
Chefe do Expediente